

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019

- PARTICIPAÇÃO AMPLA -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3071/2019

TIPO: "MENOR PREÇO"

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 151/2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações posteriores, e, no que couber, pelo Decreto nº 5450/2005 e pelo Decreto Federal nº 8538/2015, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A. www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente e www.licitacoes-e.com.br.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: www.saaesaocarlos.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09 horas do dia 07/06/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 07/06/2019.

TEMPO DE DISPUTA NORMAL: 05 minutos, a etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. Após o fechamento, transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º – INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de vagas de acordo com as necessidades do SAAE São Carlos, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos Anexos I e II do presente edital.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica, celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (PARTICIPAÇÃO AMPLA):

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3. Os interessados que estão em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcios;

3.2.5. Empresas que tenham entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento.

3.2.6. Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1. As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. Na disputa normal, a etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente da fase inicial de lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrer o período de tempo extra de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8. Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

5.10.1. As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.11.1. Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, o sistema classificará como arrematante o concorrente que inseriu a proposta primeiro.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidade de Medida constante no Anexo II);

6.1.1.1. A proposta escrita deverá conter o valor unitário e o valor total, não sendo admitidos VALORES UNITÁRIOS OU TOTAIS acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo – Anexo II.

6.1.2. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 2 (duas) casas decimais;

6.1.3. A proposta de preço contemplando o “valor total do lote” deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total estimada de todos os itens inclusos no lote, conforme o Anexo II deste edital.

6.1.4. Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta escrita atualizada**, nos moldes estabelecidos no Anexo III, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

6.1.5. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

6.2. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. Prazo da vigência do contrato: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, respeitando o cronograma com as datas de cada atividade e respectiva responsabilidade.

6.4. Caso haja diligências, pedidos de esclarecimentos, de comprovação de documentos e revisão de pontuação posterior ao prazo contratual, a Contratada fica obrigada a disponibilizá-los por prazo indeterminado.

6.5. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; despesas administrativas, materiais, serviços, seguros, margens de lucro, empregados, bem como despesas com deslocamento e estadia em São Carlos - SP para a execução dos serviços, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.6. O licitante contratado ficará obrigado a readequar, às suas expensas, os serviços objeto do certame, que estiverem em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar irregularidades.

6.7. O licitante contratado, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, devendo encaminhar por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: almoxarifado@saaesaocarlos.com.br, se aplicável ao caso.

6.8. É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

6.9. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

6.11. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

6.11.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do objeto licitado;

6.11.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.12. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 242.000,00** (duzentos e quarenta e dois mil reais).

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL**, referente ao somatório das quantidades estimadas de taxas de inscrição, conforme Anexo II, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.1.1. A proposta deverá englobar toda previsão de gastos pretendidos pela empresa.

8.2. O Pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

8.5. Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, convocá-los a apresentar os documentos de habilitação e demais medidas necessárias.

8.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6.1. Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos referente ao certame.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço para o objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação abaixo relacionada da seguinte maneira: **digitalizada**, no prazo de até 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br; **e também os documentos físicos**, por meio dos originais ou de fotocópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

10.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentada a proposta escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado).

10.1.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser entregues em envelope fechado e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. **No(s) envelope(s) deverá haver a identificação do número do pregão eletrônico, o nome do pregoeiro responsável, bem como os dados da empresa.**

10.2. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente(m) alguma restrição.

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

10.4.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, em papel do emitente, firmado por Pessoa Jurídica, pública ou privada, em nome da empresa licitante, comprovando já ter executado serviços de organização de concurso público, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais, podendo ser realizadas diligências pelo Pregoeiro para tais fins, considerando o disposto no artigo 26, §3º do Decreto Federal nº 5.450/05.

b) Para fins de avaliação da(s) certidão(ões) ou atestado(s), será entendido como serviço similar ao objeto desta licitação, compatível em características e quantidades, aquele no qual conste realização de concurso público para quantitativo de inscritos de no mínimo 2.500 candidatos.

10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

b) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

10.4.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do Anexo IV.

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, conforme o constante do Anexo V.

c*) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar declaração de enquadramento nessas situações conforme o constante do Anexo VI, e deverá também ser apresentada uma das seguintes comprovações:

c1) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

c2) Quando não optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido pela junta comercial ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da Lei complementar 123/06;

*A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º, da Lei complementar 123/06.

10.5. Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos **originais** que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), devendo os demais ser encaminhados observados os prazos e condições estabelecidos neste edital.

10.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.6.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

10.7. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.8. Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.9. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

11.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.3. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

11.3.1. Depois de declarado o vencedor, no sistema, qualquer concorrente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1.1. Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema.

11.3.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

11.4.1. Caso a adjudicação ao concorrente vencedor não seja proferida na própria sessão, o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Município (www.saocarlos.sp.gov.br).

11.5. Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

11.8. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o pregão;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

11.8.1. Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

11.8.1.1. A intimação dos atos referidos no item 15 será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo.

11.8.1.2. Interposto o recurso de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8, será comunicado aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e adjudicará o objeto ao vencedor.

12.2. Adjudicada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará o Contrato, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.

12.3. Como condição para a sua contratação, o concorrente vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente.

12.4. A obrigação decorrente da prestação de serviços será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, e na legislação vigente.

12.5. Quando o concorrente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, sem motivo justo e aceito pelo Contratante, será facultada a convocação do outro concorrente, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato/instrumento equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.7. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, para vigorar a partir da assinatura do Contrato.

12.8. O valor do contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver previsão legal.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. A remuneração pelos serviços prestados será realizada única e exclusivamente por meio dos valores a ser arrecadados pela Contratada com as inscrições no concurso, independentemente da quantidade de candidatos inscritos.

13.2. As isenções previstas pela Lei Municipal nº 18.239/2017 e Lei Federal nº 13.656/2018 correrão por conta da Contratada.

13.3. O pagamento será efetuado até o 10º dia corrido, subsequente à etapa de homologação do resultado final do concurso, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

13.3.1. A conta bancária para arrecadação dos valores de inscrição será aberta pelo SAAE e acompanhada pela Comissão de funcionários do concurso. Todo o valor será destinado para o pagamento da Contratada (descontados os custos com demais tarifas bancárias e/ou emissão de boleto), ou devolvido aos inscritos, caso o concurso seja revogado ou anulado.

13.3.1.1. O custo de cada boleto liquidado será de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), conforme contrato firmado entre o SAAE e a Caixa Econômica Federal.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. Não há previsão de dotação orçamentária, uma vez que a fonte de recurso para remuneração da Contratada será o valor arrecadado oriundo das eventuais inscrições realizadas junto ao Concurso Público.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O licitante que incorrer nas infrações previstas no Artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:

- a)** Apresentar documento falso exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 5 (cinco) anos;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar com o SAAE, por até 5 (cinco) anos;
- c)** Não manter a proposta ou não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar, por até 2 (dois) anos, com o SAAE;
- d)** Falhar na execução do contrato: impedimento de contratar, por até 3 (três) anos, com o SAAE;
- e)** Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública.

Parágrafo Único: No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

15.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, impedimento de contratar com declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, calculada com base no valor total estimado em edital, ou valor de contratação, se essa já houver ocorrido.

15.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto no subitem 10.2.2, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

15.5. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

15.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa, a contar da notificação.

15.7. Da notificação da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, com efeito suspensivo.

15.8. Consolidada a decisão final, será ela publicada no Diário Oficial de São Carlos - SP, para que surta seus regulares efeitos.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

15.10. A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinado o contrato/instrumento equivalente no prazo estabelecido importará na decadência e aplicação de multa correspondente a 10% sobre o valor constante da proposta.

15.11. O Contrato ou documento equivalente poderá ser rescindido nas situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.12. O licitante vencedor está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente para determinar a assinatura do Contrato e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.6. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.7. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

16.8. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

16.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos, 24 de maio de 2019.

Marcel Rodrigo dos Santos
Pregoeiro
Portaria nº 154/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de vagas de acordo com a necessidade atual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos e a que poderá surgir, para diversos empregos que estão vagos, os que vierem a vagar e os que porventura forem criados de Nível Fundamental, Nível Médio e de Nível Superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, conforme especificações a seguir.

1.2. A prestação dos serviços será por um período de 12 (doze) meses conforme item 11.1, sendo a necessidade atual e imediata para os empregos de **nível de ensino fundamental** (auxiliar de manutenção geral, aferidor de hidrômetro, Controlador Externo de Abastecimento, eletricista de manutenção, encanador, mecânico de manutenção de bombas, motorista, operador de máquinas pesadas e pedreiro); **nível de ensino médio** (Assistente Administrativo, Fiscal de Instalações Hidráulicas, Fiscal Leiturista, Operador de Automação, Operador de ETE, Operador de ETA, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Eletrônica, Técnico em Mecânica, Técnico em Química), e **nível de ensino superior** (engenheiro civil); podendo a critério da Autarquia ser alterado até aprovação do Edital do Concurso.

1.3. Para os demais empregos a prestação dos serviços dar-se-á dentro do período de vigência do contrato, de acordo com as necessidades da Autarquia, podendo implicar na realização de 01 (um) ou mais concursos públicos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Autarquia em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, bem como seus princípios basilares de uma eficiente Administração Pública, dentre os quais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e o da eficiência, na necessidade de qualificar e manter o seu quadro funcional para melhor atender a demanda dos Municípios, principalmente o Princípio da Eficiência, considerando o concurso público a forma legal de observância à competição sem ferir os princípios da impessoalidade e da isonomia, cabe promover a realização de concurso público.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS A SEREM PROVIDOS:

3.1. Provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos empregos da Autarquia e os que por ventura forem criados de:

ENSINO FUNDAMENTAL				
Emprego	Carga Horária Semanal	Salário Base (*)	Requisitos para Ingresso	Observação
Auxiliar de manutenção geral	40	R\$ 1.631,00	Ensino Fundamental Completo	
Pedreiro	40	R\$ 1.647,00	Ensino Fundamental Completo	Prova prática
Eletricista de manutenção	40	R\$ 1.884,00	Ensino Fundamental Completo	Prova prática
Mecânico de manutenção de bombas	40	R\$ 1.884,00	Ensino Fundamental Completo	Prova prática

Motorista	40	R\$ 1.985,00	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D" com exercício de atividade remunerada	Prova prática
Encanador	40	R\$ 2.077,00	Ensino Fundamental Completo	Prova prática
Operador de máquinas pesadas	40	R\$ 2.104,00	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "C" com exercício de atividade remunerada	Prova prática
Aferidor de hidrômetro	40	R\$ 1.884,00	Ensino Fundamental Completo	
Controlador externo de abastecimento	36	R\$ 1.884,00	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "AB"	

(*) O salário do emprego, tem como base o mês de março de 2019, referente à Classe I, Nível 1.

ENSINO MÉDIO				
Emprego	Carga Horária Semanal	Salário Base (*)	Requisitos para Ingresso	Observação
Operador de ETE	36	R\$ 1.884,00	Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "AB"	
Operador de Automação	36	R\$ 2.077,00	Ensino médio completo	
Fiscal Leiturista	40	R\$ 2.083,00	Ensino médio completo	
Almoxarife	40	R\$ 2.257,00	Ensino médio completo	
Assistente Administrativo	40	R\$ 2.257,00	Ensino médio completo	
Fiscal de Instalações Hidráulicas	40	R\$ 2.257,00	Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "AB"	
Técnico de laboratório	40	R\$ 2.257,00	Ensino médio completo e curso de técnico em laboratório e registro em conselho de classe	
Técnico de informática	40	R\$ 2.257,00	Ensino médio completo e curso técnico em processamento de dados ou de tecnologia na área de informática	Prova prática
Operador de ETA	36	R\$ 2.257,00	Ensino médio completo e curso técnico em química, Registro no Conselho de Classe	
Técnico em eletrônica	40	R\$ 2.257,00	Ensino médio completo e curso técnico em eletrônica	Prova prática
Técnico em eletrotécnica	40	R\$ 2.257,00	Ensino médio completo e curso técnico em eletrotécnica	Prova prática
Técnico em mecânica	40	R\$ 2.257,00	Ensino médio completo e curso técnico em mecânica	Prova prática
Técnico em química	40	R\$ 2.257,00	Ensino médio completo e curso técnico em química, Registro no Conselho de Classe	
Técnico em segurança do trabalho	40	R\$ 2.257,00	Ensino médio completo e curso profissionalizante, e Registro no Ministério do Trabalho	

(*) O salário do emprego, tem como base o mês de março de 2019, referente à Classe I, Nível 1.

ENSINO SUPERIOR				
Emprego	Carga Horária Semanal	Salário Base (*)	Requisitos para Ingresso	Observação
Assistente Social	36	R\$ 3.493,00	Graduação em serviço social e registro no conselho de classe	
Biólogo	40	R\$ 3.493,00	Graduação em biologia e registro no conselho de classe	
Químico	40	R\$ 3.493,00	Graduação em química e registro no conselho de classe	
Analista de sistemas	40	R\$ 4.272,00	Graduação em ciência da computação ou curso afim	
Contador	40	R\$ 4.272,00	Graduação em ciências contábeis e registro no conselho de classe	
Engenheiro	40	R\$ 5.694,00	Graduação em engenharia, de acordo com a área definida no edital do concurso público e registro no conselho de classe	
Engenheiro de segurança do trabalho	40	R\$ 5.694,00	Graduação em engenharia e especialização em segurança do trabalho e registro no conselho de classe	
Procurador Jurídico	40	R\$ 5.694,00	Graduação em direito e registro no conselho de classe	Prova discursiva

(*) O salário do emprego, tem como base o mês de março de 2019, referente à Classe I, Nível 1.

3.2. Motivação:

3.2.1. Os empregos solicitados detêm as atribuições sumárias regulamentadas pela Lei Municipal nº 17.444/2015;

3.2.2. O último concurso para a carreira foi realizado em 2014, sendo imprescindível a recomposição do quadro de servidores para evitar a descontinuidade das atividades da administração autárquica municipal;

3.2.3. As últimas contratações se deram em Julho/2018, último mês de vigência do Concurso Público de 2014, sendo que as demissões realizadas após a data não foram repostas;

3.3. Do valor da taxa de inscrição

3.3.1. O valor da inscrição homologado neste certame será informado por ocasião da elaboração do edital de abertura das inscrições para o concurso público, e levará em consideração a escolaridade mínima exigida para o emprego, não cabendo alteração durante a vigência do contrato.

3.4. Estimativa de candidatos

3.4.1. Estima-se um contingente aproximado de 5.000 candidatos, considerando as Inscrições do último Concurso Público realizado em 2014.

3.5. Das etapas do concurso

3.5.1. O concurso público será realizado em uma etapa ou mais conforme descrito no quadro 3.1 dentre no máximo de 50 questões sendo distribuídas entre perguntas de Língua Portuguesa, Matemática, Informática, Legislação, Conhecimentos Específicos, Políticas voltadas para Segurança do Trabalho e Conhecimentos Gerais, em quantidade de cada matéria/tema a serem definidas no Edital do Concurso Público.

3.5.2. O concurso público será realizado em duas etapas, com prova prática as nas funções a seguir:

Quadro A

EMPREGO PERMANENTE	Nº DE CANDIDATOS CONVOCADOS	PROVA PRÁTICA
Eletricista de Manutenção	25	Executar a instalação e conexão elétrica de circuitos a partir de um quadro de distribuição, através da interpretação de desenhos e esboços determinados pela banca examinadora.
Mecânico de Manutenção de Bombas	25	Realizar a desmontagem em uma bomba injetora e/ou turbinada lubrificando, ajustando e posteriormente realizar a montagem garantindo o funcionamento em tempo programado pela banca examinadora.
Motorista	50	Realizar manobras de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro com os veículos apontados pela Banca examinadora.
Operador de Máquinas Pesadas	50	Realizar manobras com a pá-carregadeira e retroescavadeira, considerando os serviços de escavação, carregamento e compactação.
Pedreiro	25	Executar trabalho de alvenaria definido pela banca examinadora, considerando a preparação da massa e utilização das ferramentas necessárias, considerando o não desperdício de materiais e a limpeza do local.
Técnico em Mecânica	25	Executar trabalho de funcionamento de conjunto moto-bomba, com a devida lubrificação das peças em tempo programado pela banca examinadora.
Técnico em Eletrônica	25	Realizar através da interpretação de um projeto pré-definido a instalação e funcionamento de equipamento eletrônico em tempo programado pela banca examinadora.
Técnico em Eletrotécnica	25	Executar a instalação e identificação de componentes elétricos em um circuito definido em um quadro de distribuição em tempo programado pela banca examinadora.
Técnico em informática	25	Realizar montagem e configuração de computador, identificar e corrigir erros de inicialização de sistema operacional, confeccionar cabo de rede UTP CAT 5e nos padrões 568a e 568b, ingresso de sistema operacional em um domínio, compartilhamento de pastas e impressoras na rede em tempo programado pela banca examinadora
Encanador	50	Deverá simular a execução de um ramal predial em tubo PEAD ¾", incluindo a montagem de um cavalete e instalação de hidrômetro e também a execução de um reparo em rede de distribuição construída em PVC e Ferro Fundido com diâmetro de 2", além de identificar os componentes de acordo com suas especificidades

Quadro B

EMPREGO PERMANENTE	Nº DE CANDIDATOS CONVOCADOS	PROVA PRÁTICA
Procurador Jurídico	50	Elaboração de peça processual na área cível que versará sobre Direito Administrativo Municipal, Direito Constitucional, improbidade administrativa, inconstitucionalidade de leis e matérias correlatas.

3.5.3. Serão convocados para realizar a segunda etapa do concurso os candidatos aos empregos do Quadro A com acerto de no mínimo 50% das questões, em quantidade limitada a serem definidas no Edital do Concurso Público.

3.5.4. As provas práticas serão de caráter classificatório, ou eliminatório no caso do candidato não realizar nenhuma pontuação.

3.5.5. A elaboração e a aplicação das provas práticas serão de total responsabilidade da contratada, podendo o SAAE disponibilizar local e infraestrutura para aplicação.

3.5.5.1. Entende-se como infraestrutura a disponibilização de veículos, equipamentos, ferramentas, peças, materiais e EPI's.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Além das demais condições previstas no Edital, para participar do procedimento licitatório a empresa interessada deverá comprovar:

4.1.1. Ter realizado com êxito concurso público com mais de 2.500 candidatos comprovados através de atestados de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se estimativa de um contingente aproximado de 5.000 candidatos, com base nas Inscrições do último Concurso Público realizado em 2014.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

5.1 Caberá à Contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência com observância das normas legais incidentes, e das disposições que se seguem.

5.1.2. O cronograma básico de execução das atividades consta do **Anexo A** deste Termo de Referência.

5.1.3. O cronograma poderá sofrer pequenos ajustes, mediante prévio acordo entre as partes, desde que o prazo total para conclusão dos serviços seja reduzido ou, se ampliado, não ultrapasse trinta dias corridos da previsão do cronograma.

5.1.4. A Contratada deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o término do período de inscrições informar à Contratante o número de inscritos bem como o valor total arrecadado com as taxas de inscrição, sendo tal valor o parâmetro para aplicação das penalidades pecuniárias e também considerado como valor do contrato.

5.2. Dos editais e da divulgação:

5.2.1. A Contratada deverá elaborar e submeter à aprovação prévia do SAAE os editais e os comunicados relacionados:

- a)** à abertura do Concurso Público e conseqüentemente das inscrições;
- b)** à convocação para as provas objetivas e práticas;
- c)** aos resultados finais das provas objetivas e provisórios das provas discursivas;
- d)** à convocação para apresentação de documentos para fins de desempate;
- e)** à convocação para perícia médica dos candidatos com deficiência e o resultado final;
- f)** à divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;
- g)** ao resultado final em quatro listas, a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, em ordem alfabética; a segunda, contendo a pontuação de todos os candidatos habilitados, em ordem decrescente da nota obtida; a terceira, com a pontuação dos candidatos habilitados excluídos os candidatos com deficiência, em ordem decrescente; e a quarta, somente com a pontuação dos candidatos com deficiência, em ordem decrescente.
- h)** à homologação do concurso.

5.2.2. Encaminhar ao SAAE, para fins de publicação no Diário Oficial do Município, os editais, os comunicados ou as convocações citadas no subitem 5.2.1, na íntegra, de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências do Diário Oficial do Município e de acordo com o Cronograma do Anexo A;

5.2.3. Publicar em sua página, na internet, todos os editais e comunicados relacionados no subitem 5.2.1, na mesma data prevista para publicação no Diário Oficial do Município de São Carlos.

5.2.4. Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos no subitem 5.2.1 em caso de incorreção ou reclassificação decorrente de decisão judicial ou administrativa.

5.3. Das inscrições

5.3.1. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de no mínimo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por decisão da Contratante, e realizadas por intermédio da internet, em página segura da Contratada, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

5.3.1.1 – Serão aceitas inscrições para mais de um emprego, desde que não coincidam datas, períodos e horários para realização das provas.

5.3.2. O pagamento da taxa de inscrição será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição. Os custos com a emissão dos boletos serão exclusivos da Contratada, devendo seu impacto estar previsto na proposta de preços apresentada.

5.3.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Municipal 18.239/2017 e Lei Federal nº 13.656/2018;

5.3.4. A análise dos pedidos de isenção e dos eventuais recursos será de responsabilidade da Contratada, que encaminhará ao SAAE relatório detalhado definitivo no prazo de 3 (três) dias úteis após a apreciação de todos os requerimentos.

5.3.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de anulação ou revogação do certame.

5.3.6. As inscrições observarão as disposições que se seguem:

a) a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;

b) os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;

c) no ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá indicar qual a sua deficiência e poderá solicitar, condições especiais para a realização das provas;

d) no formulário de inscrição deve constar campo para que o candidato declare a condição de canhoto, a necessidade de assento especial ou acesso de equipamento compatível com sua deficiência.

5.3.7. Aos candidatos com deficiência serão reservados os percentuais dispostos nos termos das Leis Municipais nº 12.663/2000 e nº 13.062/2002, desde que aprovados.

5.3.8. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso, por não enquadramento como deficiente, ou por incompatibilidade ao exercício das funções atestadas, na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.3.9. Os candidatos participarão em igualdade de condições, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos.

5.4. Da produção de materiais necessários à inscrição.

5.4.1. Elaborar e disponibilizar em sua página da internet, com opção para impressão e de forma acessível para os candidatos com deficiência: o edital de abertura de inscrições e outras informações de interesse dos candidatos; instruções para o recolhimento da taxa de inscrição, bem como a opção de preenchimento on-line e posterior impressão da inscrição; e por fim, comprovante definitivo de inscrição.

5.5. Do cadastramento dos candidatos

5.5.1. Compor cadastro geral de candidatos inscritos, elaborado em meio magnético, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, contendo dados pessoais, residenciais, telefone e e-mail.

5.5.2. Encaminhar ao SAAE, em até 5 (cinco) dias corridos do encerramento das inscrições ou antes, se solicitado, relatório de dados estatísticos contendo o número de candidatos inscritos para o cargo.

5.5.3. Receber, durante o processo seletivo, as alterações de endereço informadas pelos candidatos, e, após o encerramento do certame, orientar os candidatos para que informem ao SAAE.

5.6. Do atendimento aos candidatos

5.6.1. Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.

5.6.2. Disponibilizar na página na Internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato.

5.7. Das provas

5.7.1. Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos gerais, específicos e prática,

observando-se as disciplinas relacionadas no subitem 3.5.1 e 3.5.2 deste Termo de Referência.

5.7.2. As provas serão realizadas em duas etapas, de acordo com o Cronograma do Anexo A do Termo de Referência.

5.7.3. A contratada deverá elaborar provas ampliadas para candidatos com deficiência, conforme a necessidade indicada no formulário de inscrição.

5.7.4. As provas objetivas deverão conter questões inéditas e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão e o raciocínio.

5.7.5. Os membros da banca de provas, que deverão ser no mínimo 3 (três) por área, elaborarão as questões de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

5.7.6. As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de críticos, composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões.

5.7.7. A Contratada deverá comparar os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de críticos, e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.

5.7.8. As folhas de respostas das questões das provas objetivas e da prova discursiva deverão ser personalizadas e identificadas por meio de mecanismo de segurança, a ser estabelecido pela Contratada.

5.7.9. As folhas de respostas das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados.

5.7.10. O preenchimento e a assinatura do candidato na folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

5.7.11. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de tamanho, no mínimo, dez pontos.

5.7.12. O caderno de questões deverá conter espaço próprio para rascunho.

5.7.13. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

5.7.14. Os cadernos de questões deverão ser montados, impressos, conferidos, embalados, lacrados e produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

5.7.15. A Contratada será responsável pela elaboração, confecção do original, impressão, empacotamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões resposta, antes e após a aplicação, garantindo sua inviolabilidade, sendo que a impressão das provas poderá ser feita em gráfica própria ou terceirizada, facultado o acompanhamento de Comissão designada pela Contratante.

5.7.15.1. Na hipótese de terceirização de parque gráfico, deverá ser previamente apresentado, à Contratante, o contrato firmado entre as partes, contando com todas as suas condições, facultada a visita e fiscalização pela Comissão Contratante.

5.7.15.2. A Contratada deverá manter, sob sua guarda, o lixo de elaboração e impressão das provas, até a Homologação do resultado final do concurso, podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.

5.7.16. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da Contratada, conforme data a ser estabelecida no cronograma de atividades.

5.7.17. Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 50% de acertos, serão classificados em ordem decrescente das médias.

5.7.18. Os candidatos que não obtiverem média final igual ou superior a 50% de acertos, serão considerados reprovados e eliminados do concurso público.

5.7.19. Ocorrendo empate na média final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – Maior pontuação obtida na prova de conhecimentos específicos;
- II – Maior pontuação obtida na prova de Língua Portuguesa;
- III – Maior idade.

5.8. Dos locais de aplicação das provas

5.8.1. As provas serão realizadas somente na cidade de São Carlos-SP, em locais, períodos e horários a serem definidos no Edital do concurso público; não sendo permitido períodos distintos para realização de provas para mesmo emprego.

5.8.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de São Carlos – SP, por excesso de inscrições ou baixa oferta de lugares para aplicação das provas, desde que devidamente justificado e comprovado pela Contratada, e mediante autorização da Contratante, as provas poderão ser aplicadas em municípios próximos.

5.8.2. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso por meio da rede de transporte público, com observância às normas técnicas que tratam da acessibilidade das pessoas com necessidades especiais e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

5.8.3. Os locais indicados para a aplicação das provas devem, antes da divulgação aos candidatos, serem submetidos ao SAAE, com endereço completo de cada local, para validação, sendo facultado ao SAAE recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

5.8.4. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos e adaptados para PNE, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

5.8.5. Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

5.8.6. Os locais de provas deverão dispor de pessoas treinadas e capacitadas para auxiliarem em situações de emergência, especialmente, em casos de incêndio.

5.9. Do pessoal da Contratada

5.9.1. As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais de nível superior, com especialização mínima de mestrado, de notório saber e ilibada reputação.

5.9.2. A seleção das bancas deverá obedecer ao critério de isenção e confidencialidade, inclusive em relação ao SAAE, com vistas a garantir a segurança e o sigilo de seus membros, sem prejuízo de que a identidade e qualificação dos seus componentes sejam informadas à Contratante, após a realização do certame, para fins de atesto dos serviços.

5.9.2.1. A comprovação do nível de escolaridade dos membros da banca será feita por meio da apresentação dos diplomas devidamente registrados de conclusão de curso superior e de pós- graduação nos níveis de doutorado, mestrado ou pós-graduação "lato sensu".

5.9.2.2. No prazo de até cinco dias úteis após a publicação do resultado final do concurso, para fins de atesto dos serviços, será apresentada ao executor do contrato listagem com o nome, CPF e RG dos membros da banca examinadora, bem como a respectiva qualificação, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios do nível de escolaridade.

5.9.3. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o terceiro grau, no certame e que não possui nem possuiu nos últimos doze meses qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

5.9.4. A Contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos em cada etapa do certame.

5.9.5. A Contratada deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

5.9.6. A Contratada deverá colocar à disposição equipe para aplicação das provas objetivas, composta, pelo menos, por: 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos; e, no mínimo, 2 (dois) por sala; 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos; 1 (um) coordenador para cada local de prova, serventes e seguranças, em número suficiente para atendimento às eventuais necessidades.

5.9.7. Em cada local de prova estará presente pelo menos um servidor do SAAE, a ser indicado previamente, para verificação quanto ao cumprimento dos requisitos de

segurança e das demais cláusulas contratuais.

5.9.8. Disponibilizar profissionais especializados, em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários.

5.10. Do desempate

5.10.1. A Contratada deverá, em caso de empate na nota final no concurso, convocar os candidatos aprovados para apresentarem a documentação comprobatória para fins de desempate, se necessário.

5.10.2. Será de responsabilidade da Contratada a análise dos documentos relativos aos critérios de desempate mencionados no subitem 5.7.19.

5.11. Da perícia médica do candidato com deficiência

5.11.1. Os candidatos que se declararem com deficiência, caso não tenham sido eliminados nas etapas anteriores do concurso, serão convocados para se submeter à perícia médica, na cidade de São Carlos.

5.11.2. O SAAE exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para confirmação da condição declarada no subitem anterior, a qual poderá ser atribuída aos candidatos.

5.11.3. Será de responsabilidade da Contratante a equipe multidisciplinar que realizará a perícia médica, e todos os custos para sua execução, incluído o local de exame.

5.11.4. Os candidatos com deficiência aprovados no concurso serão submetidos à perícia médica, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem como à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do emprego.

5.11.5. A perícia médica deverá ter a assistência de equipe multidisciplinar única, composta de 3 (três) profissionais qualificados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico.

5.11.6. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.11.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.11.8. Na avaliação do candidato com deficiência, a equipe multidisciplinar emitirá parecer, observando o disposto no art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

5.12. Dos recursos administrativos e judiciais

5.12.1. A contratada deverá contar com assessoria jurídica para atendimento das demandas judiciais relativas a todas as etapas do concurso, devendo ser formada por profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), durante a validade do concurso público.

5.12.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da Contratada, na internet, com o preenchimento e envio on-line para a instituição, mediante recibo.

5.12.3. Será admitido recurso quanto: às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares; ao resultado provisório das provas práticas; ao resultado da perícia médica das pessoas com deficiência.

5.12.4. As demais orientações serão definidas em conjunto com o SAAE e constarão nos respectivos editais e comunicados do concurso.

5.13. Dos mecanismos de segurança

5.13.1. A Contratada deverá atender todas as exigências de segurança e sigilo contidas no presente Termo de Referência, em face das especificidades do objeto da contratação.

5.13.2. A Contratada se responsabilizará por todas as medidas de segurança e sigilo na confecção do material gráfico, bem como em todas as demais etapas, para garantia da

idoneidade do concurso.

5.13.3. Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra deverá ser aposta uma etiqueta de segurança com numeração sequencial. Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da Contratada, com antecedência máxima de 5 (cinco) dias da aplicação das provas.

5.13.4. Os envelopes de que trata o item anterior deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de prova, sala, endereço de destino, cidade, CEP, etc.

5.13.5. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte aos locais das provas, devendo os envelopes serem abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de dois candidatos/ testemunhas, voluntários.

5.13.6. A Contratada deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas.

5.13.7. Deverão ser proibidos, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

5.13.8. A contratada deverá utilizar detectores de metais na entrada das salas de prova e dos sanitários de cada local de aplicação das Provas.

5.13.9. Além do estipulado neste Termo de Referência, a instituição deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso público, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

5.13.10. A Contratada para realizar o concurso público arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações já previstas neste Termo de Referência, deverá a contratada:

6.1.1. Iniciar a execução dos serviços, objeto do contrato, conforme cronograma a ser estabelecido em conjunto com o SAAE.

6.1.2. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto: profissionais capacitados, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac-símile, internet, correspondência e outros.

6.1.3. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

6.1.4. Solicitar a prévia e expressa aprovação do SAAE quanto aos procedimentos a serem adotados e às características do concurso público, em todas as suas etapas.

6.1.5. Assegurar todas as condições para que o SAAE fiscalize a execução do contrato.

6.1.6. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, ao transporte e a outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

6.1.7. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

6.1.8. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

6.1.9. Manter seu pessoal identificando através de crachás, com fotografia recente;

6.1.10. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à Segurança e Medicina do Trabalho, aos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e às normas de segurança da Contratante;

6.1.11. Assumir todas as responsabilidades relativas aos seus empregados e tomar as medidas necessárias ao atendimento daqueles porventura acidentados ou acometidos de mal súbito;

6.1.12. Apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal por ocasião do faturamento no decorrer do contrato ou em outras ações de obrigações contratuais, devendo apresentar ao SAAE as certidões de regularidade com o INSS e o FGTS e demais certidões solicitadas.

6.1.13. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada na licitação, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.14. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários, além dos custos necessários à execução contratual.

6.1.15. Fornecer subsídio jurídico para elaboração de respostas a possíveis questionamentos administrativos e judiciais que venham a ser propostos contra a Contratante, referentes ao Concurso Público, durante todo o processo de vigência do certame.

7. DO PREPOSTO

7.1. A empresa deverá indicar um preposto, por ocasião da assinatura do contrato, informando um número de telefone fixo e celular e um endereço de e-mail para contato, os quais servirão de meio de comunicação entre a Contratante e a Contratada.

7.1.1. O preposto deverá estar acessível ao Contratante, na forma dos meios de comunicação indicados no subitem 7.1.

7.1.2. Caso haja dificuldade na comunicação com o preposto, a Contratada deverá nomear, imediatamente, novo preposto, apto a tomar todas as decisões necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

7.2. A Contratada deverá informar previamente à fiscalização do contrato a necessidade de mudança das indicações contidas no subitem anterior, de forma a não haver interrupção na comunicação entre as partes e, em casos imprevistos, a comunicação deverá ser efetuada imediatamente após à constatação da ocorrência.

7.3. O preposto não importará em ônus adicional ao SAAE.

7.4. O preposto deverá ter capacidade para gerenciamento administrativo e técnico visando agilizar os contatos com o representante da Administração durante a execução do contrato, emissão de relatórios e orçamentos que forem solicitados pelo Contratante.

7.5. Não é obrigatória a permanência do preposto no local da prestação do serviço, salvo quando solicitado pela Contratante.

7.5.1. O preposto deverá comparecer às instalações do Contratante sempre que solicitado, em tempo hábil para tratar com a fiscalização do contrato, exclusivamente, de assuntos administrativos referentes ao contrato.

7.5.2. A Contratante fixará o prazo para o comparecimento do preposto, quando solicitada a sua presença, o qual não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

7.6. O preposto da Contratada deverá providenciar todas as documentações solicitadas pela fiscalização, relacionadas à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Em conformidade com as obrigações resultantes da Lei nº 8666/93, o SAAE deverá:
- 8.1.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
- 8.1.2.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho.

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

- 9.1.** Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:
- 9.1.1.** Solicitar à Contratada a correção do serviço que não tenha sido realizado nos termos da presente especificação.
- 9.1.2.** Notificar a Contratada da eventual conduta inadequada dos prestadores de serviços.
- 9.1.3.** Praticar todos os atos necessários ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1.** Os serviços deverão estar em acordo com a legislação vigente e deverão ser prestados em conformidade com o termo de referência.
- 10.2.** O recebimento dos serviços, objeto desta contratação, estará condicionado à conferência e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir e/ou substituir os eventuais erros ou falhas porventura detectadas nas fases da realização do concurso público.
- 10.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo Executor, após o recebimento do relatório final, que exercerá a fiscalização do contrato advindo do resultado da licitação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

12. DA REMUNERAÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO

- 12.1.** A remuneração pelos serviços prestados será realizada única e exclusivamente por meio dos valores a ser arrecadados pela Contratada com as inscrições do concurso, independentemente da quantidade de candidatos inscritos.
- 12.1.1.** As isenções previstas no item 5.3 e os custos de emissão de boletos de inscrição, entre outros previstos em edital, correrão por conta da Contratada.
- 12.1.2.** O valor global do contrato será o valor total arrecadado com as taxas de inscrição.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas as devidas previstas nas Leis Federais no 8.666/93 e no 10.520/2002.

13.2. O valor total arrecadado com as taxas de inscrição, será o parâmetro para aplicação das penalidades pecuniárias e também considerado como valor do contrato. Até que se conclua a citada prestação de contas, que tem por escopo apresentar os valores arrecadados, pelo número de inscritos multiplicado pelo valor das inscrições, para fins de análise e cálculo de eventuais penalidades, deverá ser considerado como valor do presente contrato, o montante referente a 5.000 (cinco mil) inscrições, conforme estimativa apresentada no Item 3.4., o qual deverá ser multiplicado pelo valor definido na proposta oferecida pela instituição, conforme Tabela abaixo:

Escolaridade	Quantidade estimada de inscritos
Nível Fundamental Completo	1000
Nível Médio Completo	3800
Nível Superior Completo	200

14. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

14.1. É permitida à Contratada subcontratar atividades secundárias relacionadas à execução do certame, ficando obrigada informar à Contratante a relação da(s) empresa(s) e serviço(s) destinado(s) a terceiros, com apresentação do contrato firmado, contendo todas as suas condições, facultada a visita e fiscalização pela Comissão designada pela Contratante.

14.2. Não será permitida a participação de consórcio.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todos os custos com pessoal, alocado ou não no SAAE, são de responsabilidade da empresa contratada na forma deste documento, sem quaisquer ônus posteriores ao contrato.

15.2. Todos os custos necessários com todos os materiais, produtos ou locais utilizados para a execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada na forma deste Termo de Referência.

Anexo A do Termo de Referência

CRONOGRAMA BÁSICO

Entregas	Prazo estimado em dias corridos
Assinatura do Contrato	D
Publicação do edital no site da Contratada e no diário oficial do Município	D+10
Período de Inscrições	D+40
Aplicação das Provas Objetivas	D+60
Publicação do resultado final das provas objetivas e convocação dos candidatos habilitados para a realização das provas práticas	D+80
Aplicação das Provas Práticas	D+100
Publicação do resultado final do concurso/homologação	D+120

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01				
Item	Descrição	Número Estimado de Inscritos	Valor Estimado Unitário do Item	Valor Estimado Total do Item
01	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	1000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
02	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA NÍVEL MÉDIO COMPLETO	3800	R\$ 50,00	R\$ 190.000,00
03	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DE TAXA DE INSCRIÇÃO				R\$ 242.000,00

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº _____/2019

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA INSCRIÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO(R\$)
01	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	1000		
02	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA NÍVEL MÉDIO COMPLETO	3800		
03	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	200		
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$				
Preço total por extenso:				
Validade da Proposta:				

Obs.: Nos preços estão inclusos quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas, tarifas bancárias, geração de boletos, manutenção de contas, impostos, fretes, seguros e demais encargos, despesas com entrega, valores dos materiais, da mão de obra utilizada, dos veículos, equipamentos, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas, aparelhos, instrumentos, da água e energia elétrica, da segurança e vigilância, dos ônus diretos e indiretos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, e outras necessárias à perfeita execução do objeto.

Declaramos que, a prestação dos serviços será efetuada em conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão na forma Eletrônica nº _____/2019 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos ainda que o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato ou

instrumento equivalente é o Sr. (a) _____
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2019

Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº.....

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da empresa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº _____/2019, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº.....

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação no Pregão Eletrônico _____ (*indicar o nº do Edital*), a(o) _____ (*nome completo do proponente*), CNPJ _____, sediada(o) em _____ (*endereço completo*), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso*), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da mesma lei.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº.....

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE SÃO CARLOS.

Responsável pela gestão do Contrato:
Setor de Pessoal e Folha de Pagamento

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019, AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO SAAE Nº 3071/2019**, devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. _____**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: _____ com sede na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. _____**, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 – O objeto deste Contrato é a prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de vagas de acordo com a necessidade atual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos e a que poderá surgir, para diversos empregos que estão vagos, os que vierem a vagar e os que porventura forem criados de Nível Fundamental, Nível Médio e de Nível Superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

1.2 – O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global nas condições descritas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxx/2019, referente ao Processo Administrativo nº 3071/2019, em consonância com a proposta da **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante deste independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 – O valor estimado do contrato é de R\$ (), considerando o valor da taxa de inscrição oferecido pela empresa vencedora:

Item 01 – R\$ _____ (_____) a unidade;

Item 02 – R\$ _____ (_____) a unidade;
Item 03 – R\$ _____ (_____) a unidade;

2.2 – O valor contratual será ajustado ao valor real arrecadado, por meio de termo aditivo, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a conclusão das inscrições.

2.3 - A remuneração pelos serviços prestados será realizada única e exclusivamente por meio dos valores a ser arrecadados pela Contratada com as inscrições no concurso, independentemente da quantidade de candidatos inscritos.

2.4 – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; BDI; margens de lucro; pedágios, combustível, empregados, e se forem o caso, de materiais e equipamentos, dentro e fora da área de trabalho, dentre outros que se façam necessários.

2.4.1 – As isenções previstas nas inscrições, os custos das perícias médicas bem como os custos de emissão de boletos de inscrição, entre outros previstos em edital, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, para vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – **Setor de Pessoal e Folha de Pagamento** fica credenciado a proceder às vistorias e acompanhar a execução dos serviços.

4.2 – Os serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, mediante emissão do termo de recebimento.

4.3 – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do Pregão e do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – A remuneração pelos serviços prestados será realizada única e exclusivamente por meio dos valores a ser arrecadados pela Contratada com as inscrições no concurso, independentemente da quantidade de candidatos inscritos.

5.2 – O **SAAE** e a **CONTRATADA** abrirão conta conjunta para recolhimento das taxas de inscrição dos candidatos exclusivamente para este fim, sendo o **SAAE** o único autorizado a movimentá-la.

5.3 – A conta bancária aberta será acompanhada pela Comissão de funcionários do concurso. Todo o valor será destinado para o pagamento da **CONTRATADA** descontado os custos com demais tarifas bancárias e/ou emissão de boletos, ou devolvido aos inscritos, caso o concurso seja anulado ou revogado, sem possibilidade de renovação dos atos.

5.4 – O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias da homologação do resultado final do concurso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – Não há previsão de dotação orçamentária, uma vez que a fonte de recurso para

remuneração da **CONTRATADA** será o valor arrecadado oriundo das eventuais inscrições realizadas junto ao Concurso Público objeto do Pregão Eletrônico ___/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 – Fica a **CONTRATADA** permitida a subcontratar atividades secundárias relacionadas à execução do certame, ficando obrigada informar ao **SAAE** a relação da(s) empresa(s) e serviço(s) destinado(s) a terceiros, com apresentação do contrato firmado, contendo todas as suas condições, facultada a visita e fiscalização pela Comissão designada pelo **SAAE**.

7.2 – Perante o **SAAE** a **CONTRATADA** é a única responsável pelas obrigações contratuais e legais, quanto à parte do objeto delegado ao subcontratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos serviços prestados, desde que haja nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

8.1.1 – Informar ao **SAAE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o término do período de inscrições, o número de inscritos, bem como valor total arrecadado com as taxas de inscrição;

8.1.2 – Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao **SAAE** ou terceiros, mesmo em caso de fiscalização ou omissão da Contratante.

8.1.3 – Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;

8.1.4 – Registrar o serviço junto ao órgão competente do município (Prefeitura Municipal), para fins de recolhimento do ISSQN e, inserir o código fornecimento em todas as notas fiscais emitidas, se assim exigir a lei;

8.2 – A **CONTRATADA** deverá prestar, sem ônus para o **SAAE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos;

8.3 – A **CONTRATADA** deverá prestar adequadamente seus serviços, garantindo-os nos termos do Código Civil;

8.4 – A **CONTRATADA** deverá manter pelo prazo contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5 – A **CONTRATADA** está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo **SAAE** ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

a) advertência;

b) multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), caução, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **SAAE**.

11.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual e ao ressarcimento de prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

12.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Ao presente contrato terá aplicação as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 151/04 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença da testemunha abaixo nomeada.

São Carlos, ____ de _____ de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE

Testemunha Administrativa:

Nome _____

RG _____

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: _____/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de vagas de acordo com as necessidades do SAAE São Carlos, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2019 e seus Anexos.

ADVOGADOS: (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Carlos, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

Nome e cargo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído.*